



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 206/2016

DE: 02 de Maio de 2016.

“Nomeia os membros do Conselho do FETHAB e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 031/2016 datada em 28 de Abril de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB, que deverão desenvolver suas atividades em conformidade com o Decreto nº 031/2016 datado em 28 de Abril de 2016.

§ 1º. Os membros que compõem o "**Conselho Municipal do FETHAB**" são os seguintes:

I. 02 (dois) Representante do Município, indicados pelo Prefeito;

Eder Rafael Boldrin – CPF: 002.785.701-86

Dirceu Fulber – CPF: CPF: 823.754.611-34

II. 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Jair Bernardes – CPF: 275.606.781-49

Sebastião Lázaro Neto – CPF: 487.302.461-72

III. 02 (dois) Representantes de Entidades Religiosas;

Hélio Rezer – CPF: 270.302.291-34

João Manoel Cavaliere – CPF: 362.244.801-68

IV. 02 (dois) Representantes da Associação dos Produtores Rurais;

Ilário Luiz Martins Dilemburg – CPF: 427.775.691-34

Raimundo Nonato Matias de Souza – CPF: 013.671.833-75

§ 2º. O mandato dos membros do "**Conselho Municipal do FETHAB**" será de até 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo os representantes ser reconduzidos de acordo com a indicação de seu respectivo segmento, por iguais períodos consecutivos.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do **FETHAB** repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do **FETHAB** e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, e ainda fará reuniões trimestrais registradas em ata, divulgando todas as atividades no endereço eletrônico (<http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/>).

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal